



Prefeitura do Município de Araucária
Secretaria Municipal de Administração

Ofício Externo nº 896 /2021.

Araucária, 19 de março de 2021.

**Excelentíssimo Senhor
CELSONICÁCIO DA SILVA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Araucária
Câmara Municipal de Araucária
Araucária/PR**

Assunto: Projeto de Lei nº 2.376/2021 – "AUTORIZA A CESSÃO AO ESTADO DO PARANÁ, DE IMÓVEL MUNICIPAL, PARA FINS DE UTILIZAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR, CONFORME ESPECIFICA." ESCOLA ESTADUAL ROCHA POMBO.

Senhor Presidente:

Com o presente estamos encaminhando a Vossa Excelência e demais pares dessa Egrégia Casa Legislativa, para apreciação, análise, discussão e posterior aprovação, o Projeto de Lei nº 2.376/2021, que dispõe sobre a autorização para cessão ao Estado do Paraná de imóvel municipal para fins de utilização de unidade escolar, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 3.303/2018.

Pretende o Estado do Paraná, através da Secretaria de Educação e do Esporte, que seja formalizado Termo de Cessão do imóvel matriculado sob nº 21.576 (Centro Municipal de Educação Infantil Ipês – CMEI IPÊS) para atendimento dos alunos do Colégio Estadual Rocha Pombo.

Desse modo, solicitamos que Vossa Excelência e demais Vereadores que compõem essa Câmara Municipal, apreciem e votem o Projeto de Lei, **em caráter de urgência, na forma estabelecida no artigo 42, § 1º da Lei Orgânica do Município de Araucária.**

A presente solicitação de urgência justifica-se pela relevância da matéria tratada no Projeto de Lei em apreço, **uma vez que se trata de assunto relacionado a educação, ante a possibilidade do retorno das aulas presenciais.**

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência e aos demais componentes dessa Egrégia Casa Legislativa, nossa estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária

Processo nº 5508/2021

41 3614-1693

Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702 080 - Centro - Araucária / PR



PROJETO DE LEI Nº 2.376, DE 19 DE MARÇO DE 2021

AUTORIZA A CESSÃO AO ESTADO DO PARANÁ, DE IMÓVEL MUNICIPAL, PARA FINS DE UTILIZAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR, CONFORME ESPECIFICA.

Art. 1º Na forma do disposto no art. 5º, XIII e 83, § 1º, da Lei Orgânica Municipal, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ao Estado do Paraná em caráter de utilização gratuita para o fim de funcionamento de unidade escolar estadual, o imóvel urbano de propriedade municipal objeto da matrícula imobiliária nº 21.576, do Cartório de Registro de Imóveis de Araucária-PR.

Art. 2º O prédio ou parte do prédio a que se refere o art. 1º, desta Lei, serão destinados exclusivamente ao funcionamento do Colégio Estadual Rocha Pombo- Ensino Fundamental, Médio e Normal, mediante autorização expressa, do Chefe do poder Executivo e da Secretária Municipal da Educação.

Art. 3º O bem cedido não poderá ser utilizado para outros fins, nem transferidos a terceiros sob pena de se tornar a cessão automaticamente sem efeito, ficando ainda o cessionário responsável pela guarda, proteção e conservação do bem cedido, bem como pelas medidas e despesas necessárias ao fiel cumprimento do Termo, sem direito a futuro ressarcimento.

Art. 4º Para efetivação da presente cessão será preenchido o respectivo "Termo de Cessão de Uso do Patrimônio Municipal", onde deverá constar obrigatoriamente, as características e condições do imóvel, a localização e sua matrícula, destinação e finalidade, prazo e condições de extinção.

Art. 5º Fica a Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com o Departamento do Patrimônio Público da Secretaria Municipal de Administração, encarregada de efetuar o controle e a vistoria no imóvel cedido, a fim de se aferir o fiel cumprimento da cessão, devendo a Secretaria Municipal de Administração ser comunicada das cessões de uso e qualquer alteração ocorrida.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Araucária, 19 de março de 2021.

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária

Processo nº: 0588/2021

41 3614-1693

Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702 080 - Centro - Araucária / PR